



ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e onze, às nove horas e dez minutos, teve início a Nona Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, presentes a Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes e a Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes. Representou o Ministério Público do Trabalho o Subprocurador-Geral do Trabalho doutor José Carlos Ferreira do Monte e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, registrou a presença de alunos-juizes do Décimo Curso de Formação Inicial da Décima Quinta Região de Campinas-São Paulo, os doutores Rafael Moreira de Abreu, Roberta Confetti Gatsios Amstalden, Rosério Firmo, Samuel Batista de Sá, Sibeles Rosi Moleta, Sofia Lima Dutra e Vanessa Maria Sampaio Lopes Villanova. Sua Excelência desejou-lhes boas vindas e sucesso na carreira da magistratura. Discorreu a respeito do funcionamento das sessões de julgamento das Turmas desta Corte: os processos com inscrição de preferências pelos senhores advogados, os processos com pedido de vista regimental, as planilhas dos senhores ministros e os processos com destaques dessas planilhas. Associaram-se às saudações a Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes e a Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, bem como o douto representante do Ministério Público do Trabalho. Na sequência, o Excelentíssimo Ministro Presidente determinou que se desse prosseguimento à sessão, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo : RR - 137700-04.1986.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Aylton Marcelo Barbosa da Silva, Recorrido(s): Marcolino Cecotti, Advogado: Roldão Alves de Magalhães, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Norma Silvia Queiroz de Paula, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 57840-12.1990.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Joni Correia da Costa, Advogado: Pablício Monteiro Cardoso, Agravado(s): Ubiratam Faria Pereira, Advogado: Clóvis Franca de Araújo Filho, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 17440-86.1992.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Victor Guedes Trigueiro, Embargado(a): José Aloysio Ravache Peres, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Ulisses Nutti Moreira, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : ED-ED-RR - 2640-37.1993.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Francisco Misterdan Farias, Advogado: Jamir Zanatta, Advogado: Dirceu Scariot, Embargado(a): Fazenda Pública do Município de Diadema, Procuradora: Mariana Katsue Sakai, Decisão : por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo : Ag-AIRR - 62200-35.1999.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Universidade Católica de Pelotas, Advogada: Izaura Virgínia Guimarães Oliveira, Agravado(s): José Francisco das Gracas Cruz, Advogado: Carlos Francisco Sica Diniz, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 72540-83.1999.5.02.0007 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 72541-68.1999.5.02.0007, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Federação Paulista de Futebol, Advogado: Ronaldo Botelho Piacente, Agravado(s): Elzon José Regis Filho, Advogado: Paulo Sanches Campoi, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 72541-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

68.1999.5.02.0007 da 2a. Região, corre junto com AIRR - 72540-83.1999.5.02.0007, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Elzon José Regis Filho, Advogado: Irapuan Mendes de Moraes, Agravado(s): Federação Paulista de Futebol, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 127100-87.2000.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Pelotas, Procuradora: Tatiane Mattos França, Recorrido(s): Delamar Ulguim Bueno, Advogado: Paulo Antônio Nunes dos Santos, Recorrido(s): Fundação Assistencial de Pelotas - Fasp, , Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 100 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a execução do feito ocorra por meio de precatório, conforme referido artigo. **Processo : RR - 19440-34.2001.5.01.0441 da 1a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Francisco Carlos Carvalho, Advogada: Fernanda de Aguiar Lopes de Oliveira, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Recorrido(s): Banco Banerj S.A. Advogada: Luciana Constan Campos de Andrade Mello, Recorrido(s): Banco Itaú S.A. Advogada: Maria Christina Rossi de Figueiredo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão : à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que complemente o julgamento dos embargos de declaração opostos pelo reclamante (fls. 173/179), quanto à omissão nele suscitada a respeito da assistência judiciária gratuita. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo : RR - 182000-63.2001.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Celso César Correia dos Santos, Advogado: Romeu Guarnieri, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "prescrição - expurgos inflacionários", por divergência da Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, com amparo no artigo 515, § 3º, do CPC e na Orientação Jurisprudencial nº 341 da SBDI-1 desta Corte, dar-lhe provimento para afastar a prescrição declarada na instância "a quo" e acrescer à condenação o pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, a ser apurado em liquidação de sentença. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : RR - 185700-77.2001.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: Daniela Resenda Moura, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Francisco Rosalvo da Silva Leme, Advogado: José Antônio Cremasco, Recorrido(s): Telefino Telecomunicações e Eletrificação Ltda. Advogado: Sebastião Antônio de Moraes Filho, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a deserção do agravo de petição, anular o acórdão prolatado às fls. 476/480 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que julgue o agravo de petição interposto pela executada, ora recorrente, como entender de direito. **Processo : Ag-AIRR - 288040-82.2001.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Hideaki Iha, Advogado: Dejjair Passerine da Silva, Agravado(s): Banco



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Bradesco S.A. Advogado: João Cariello de Moraes Neto, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : ED-RR - 1977600-44.2001.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Cooperativa de Laticínios Curitiba Ltda. Advogado: Euclides Alcides Rocha, Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Embargado(a): Gerônimo Fogaça de Almeida, Advogado: Denise Filipetto, Advogada: Sandra Diniz Porfírio, Embargado(a): Frimesa Cooperativa Central, Advogado: Renato Serpa Silvério, Embargado(a): Cooperativa Mista Agropecuária Witmarsum Ltda. Advogado: Rene José Stupak, Embargado(a): Centralpar Cooperativa Central de Alimentos do Paraná Ltda. Advogada: Bernardete Cardoso Guedes Ferreira, Decisão : por unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo no julgado. **Processo : Ag-RR - 18200-19.2002.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Ribeirão Preto, Procurador: Renato Manaia Moreira, Agravado(s): Giuseppe Antônio Nicolace, Advogado: Edson Roberto Massonetto, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo, por desfundamentado. **Processo : ED-Ag-AIRR - 37840-68.2002.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Fundação Universidade Federal do Rio Grande - FURG, Procurador: Norma Silvia Queiroz de Paula, Embargado(a): Alessandra Barbosa Alves e Outros, Advogada: Rosana Cabral de Souza, Embargado(a): Sônia Miranda da Silva - ME, , Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : RR - 46400-54.2002.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Cocal - Comércio e Indústria Canaã de Açúcar e Álcool Ltda. Advogado: Cristiano Carlos Kusek, Recorrido(s): Antonio Pereira de Souza, Advogado: Rafael Franchon Alphonse, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo nacional. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 50240-77.2002.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Lúcio Teixeira Rangel, Advogado: Fernando Tadeu Taveira Anuda, Agravado(s): Banco Mercantil do Brasil S.A. Advogada: Olinda Maria Rebello, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 117240-64.2002.5.04.0014 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 117241-49.2002.5.04.0014, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Isolde Maria Schein Ribeiro, Advogada: Sônia Michel Antonelo Pereira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Margit Kliemann Fuchs, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 117241-49.2002.5.04.0014 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 117240-64.2002.5.04.0014, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Luciano Ferreira Peixoto, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Isolde Maria Schein Ribeiro, Advogada: Sônia Michel Antonelo Pereira, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 160840-25.2002.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Indústrias Barbi Ltda. Advogado: Divaldo Luiz



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

de Amorim, Agravado(s): Edla Von Zeschau, Advogado: Fernando Tadeu Carara, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 174240-03.2002.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Diego Maldonado, Agravado(s): Carlos Bezerra de Azevedo, Advogada: Márcia Regina Prata Blanke, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 23600-03.2003.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Celso de Albuquerque Barreto, Recorrido(s): Alceu Pinheiro Fortes e Outros, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : ED-ED-RR - 65840-93.2003.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Bayer S.A. Advogado: Dante Rossi, Advogado: Benôni Canellas Rossi, Embargante: Jones Souza da Silva, Advogada: Erica Barbosa Coutinho Freire de Souza, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Embargado(a): Os Mesmos, , Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamante, e acolher os embargos de declaração da reclamada, para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, corrigir erro material no acórdão embargado, de modo que a condenação da ré, ao pagamento da indenização prevista no artigo 497 da CLT, correspondente a um salário, em dobro, para cada ano do contrato do trabalho, fique limitada à data da promulgação da Constituição Federal de 1988. Permanecem inalterados os demais termos da decisão embargada. **Processo : RR - 151100-82.2003.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Luiz Carlos Matouc, Advogado: Luiz Antônio de Souza Novaes, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer integralmente a sentença às fls. 129/134, que julgou procedente o pedido, inclusive quanto à condenação em honorários advocatícios, uma vez que invertidos os ônus da sucumbência. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : RR - 167800-35.2003.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Rodrigo F. M. Chaves, Recorrido(s): João Abrão Jorge, Advogado: Eduardo Vitor Torrano, Recorrido(s): Sociedade Educacional São Paulo, Advogada: Regina Maria Nucci Murari, Decisão : à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fl. 113), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego - observado o percentual de 20%, a cargo da reclamada, e o valor de 11%, de responsabilidade do reclamante. **Processo : RR - 174300-43.2003.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Construtora Norberto Odebrecht, Advogado: Carlos Alonso de Sá Gutiérrez, Recorrido(s): José Manoel de Jesus Santos, Advogado: Carlos Alberto Carvalho, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa e indenização por litigância de má-fé - base de cálculo", por violação do artigo 18, § 2º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a multa e a indenização a que foi condenada a reclamada sejam calculadas sobre o valor da causa, ajustando, assim, a condenação ao que disciplina o referido dispositivo de lei. Mantém-se inalterados os valores arbitrados à condenação, bem como às custas processuais, pelo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Tribunal Regional. **Processo : ED-Ag-AIRR - 174740-94.2003.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Agilberto Seródio, Advogado: Antônio Carlos Nobre Lacerda, Embargado(a): Nacional Club Ltda. Advogado: Valdemir J. Henrique, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Edson Braz da Silva, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : RR - 193800-90.2003.5.02.0071 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 193840-72.2003.5.02.0071, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Sérgio de Campos, Recorrido(s): Viação Urbana Transleste Ltda. Advogada: Luciana Dalla Soares, Recorrido(s): Herman Szakacs Junior, Advogado: Ivan Rodrigo Dante Agrasso, Recorrido(s): Viação Santo Expedito Ltda. Advogada: Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver a SPTRANS da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 193840-72.2003.5.02.0071 da 2a. Região**, corre junto com RR - 193800-90.2003.5.02.0071, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Viação Urbana Transleste Ltda. Advogada: Luciana Dalla Soares, Agravado(s): Herman Szakacs Junior, Advogado: Ivan Rodrigo Dante Agrasso, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): Viação Santo Expedito Ltda. e Outro, , Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 279300-74.2003.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lais Nunes de Abreu, Recorrido(s): Manutenção Engenharia e Conservação Ltda. Advogado: Marcelo Najjar Abramo, Recorrido(s): Roberto Frankiw, Advogado: Ielva Rodrigues dos Anjos, Decisão : à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fl. 81), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego - observado o percentual de 20%, a cargo da reclamada, e o valor de 11%, de responsabilidade do reclamante. **Processo : AIRR - 447240-10.2003.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Leonardo Martuscelli Kury, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): José Heráclio Marques, Advogado: Felipe Santa Cruz, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 844640-37.2003.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): KF Tecnologia Ltda. e Outra, Advogada: Gisele Mattner, Advogada: Juliana Pistun Montagna, Agravado(s): Márcio Antônio Leonel, Advogado: Fabiano Krause de Freitas, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 7200-68.2004.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Israel Emídio do Nascimento, Advogado: Walter de Agra Júnior, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : Ag-AIRR - 18041-33.2004.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Jany Erny Batista de Oliveira, Agravado(s): Gláucia dos Santos Pimenta, Advogado: Jomar



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Alves Moreno, Agravado(s): Veg Segurança Patrimonial Ltda. e Outro, Advogado: Fabiano Jerônimo, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 20100-50.2004.5.12.0042 da 12a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Klabin - Fabricadora de Papel e Celulose S.A. Advogado: Vicente Borges de Camargo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Papelão e Cortiça de Correia Pinto, Advogada: Alessandra Cristina Coelho Theis, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 23140-04.2004.5.05.0020 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 23141-86.2004.5.05.0020, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Nordeste Linhas Aéreas S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Sílvio Avelino Pires Britto Júnior, Agravado(s): Roberto Araújo Nogueira, Advogado: Hudson Resedá, Agravado(s): Varig S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Em Recuperação Judicial), Advogada: Gabriela Pedreira Federico, Agravado(s): Fundação Ruben Berta, Advogada: Gabriela Pedreira Federico, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 23141-86.2004.5.05.0020 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 23140-04.2004.5.05.0020, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Varig S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Em Recuperação Judicial), Advogada: Ana Paula Gordilho Pessoa, Agravado(s): Roberto Araújo Nogueira, Advogado: Hudson Resedá, Agravado(s): Nordeste Linhas Aéreas S.A. (Em Recuperação Judicial), , Agravado(s): Fundação Ruben Berta, Advogada: Gabriela Pedreira Federico, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 38840-50.2004.5.09.0653 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Douglas Fernandes de Moura, Advogada: Sandra Regina Rodrigues, Agravado(s): Carlos Francisco da Silva, Advogado: Cirineu Dias, Agravado(s): IECSA - GTA Telecomunicações Ltda. Advogado: Walter José de Fontes, Agravado(s): Construtora Bento Ltda. , Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 38841-35.2004.5.09.0653 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogada: Lillian Simone Boneti, Agravado(s): Carlos Francisco da Silva, Advogado: Cirineu Dias, Agravado(s): IECSA - GTA Telecomunicações Ltda. Advogado: Walter José de Fontes, Agravado(s): Construtora Bento Ltda. , Agravado(s): União (PGF), , Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 42600-83.2004.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco Mercantil do Brasil S.A. Advogada: Carla Christina Schnapp Guimarães Gallo, Recorrido(s): Carlos Alberto Alonso, Advogado: Anderson Santos da Cunha, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "correção monetária", por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para fixar como época própria, para a incidência da correção monetária, o dia 1º do mês subsequente ao da prestação de serviços, nos exatos termos do referido verbete. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : AIRR - 59740-21.2004.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Waldomiro Sampaio Corrêa, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 62300-09.2004.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Bonifík Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda. Advogada: Vânia Maria Balthazar Larocca, Recorrido(s): Daniel Veridiano dos Santos, Advogada: Sueli Aparecida Queiroz Norte Natario, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 64240-52.2004.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): Marco Antônio Alves Barreto, Advogado: José Vitor Fernandes, Agravado(s): Ativo Imóveis e Assessoria Ltda. Advogado: Ive dos Santos Patrão, Agravado(s): Construzen Projetos e Construções Ltda. Advogada: Maria D'Alacoque Pinheiro, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 111500-97.2004.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Aguida Inês Rodrigues Blumer, Advogado: Rafael de Barros Camargo, Recorrido(s): Empresa de Desenvolvimento de Limeira S.A. - Emdel, Advogado: Francisco Teixeira Martins Júnior, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incidência da prescrição parcial à demanda, e, anulando o acórdão às fls. 156/157, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que julgue o feito, como entender de direito. Prejudicado o exame do tema relativo aos honorários advocatícios. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 121740-39.2004.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Posto Bom Jesus de São João Ltda. Advogado: Carlos Henrique Pella Júnior, Agravado(s): Agnaldo Colozza Neto, Advogado: José Henrique Manzoli Sassaron, Agravado(s): Sales Marcos Filho e Outro, , Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 134400-22.2004.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Liderança Limpeza e Conservação Ltda. Advogada: Eloísa Gomes Pazini, Recorrido(s): Sandra Regina Duarte Balhego, Advogada: Normélia Teresinha Ceresoli, Recorrido(s): Município de Porto Alegre, Advogada: Maria Etelvina Bergamaschi, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 789 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que dê prosseguimento na análise do recurso ordinário interposto pela segunda reclamada - Liderança Limpeza e Conservação Ltda. **Processo : AIRR - 134440-04.2004.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Advogado: Luis Maximiliano Leal Telesca Mota, Agravado(s): Liderança Limpeza e Conservação Ltda. Advogada: Eloísa Gomes Pazini, Agravado(s): Sandra Regina Duarte Balhego, Advogada: Normélia Teresinha Ceresoli, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 146300-23.2004.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Espólio de José Carlos Pilegio, Advogado: Ademar de Paula Silva, Recorrido(s): Truck Serralheria Ltda. , Recorrido(s): Massa Falida de Petroforte Brasileiro Petróleo Ltda. , Advogado: Afonso Henrique Alves Braga, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 215040-67.2004.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Vidal de Lima, Advogado: Antônio Moita Trindade, Agravado(s): Companhia Energética do Ceará - Coelce, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 233900-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

61.2004.5.02.0036 da 2a. Região, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Sandra Regina Marques Pinto, Advogada: Fátima das Graças Martini, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Cássio Leão Ferraz, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão : suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada - prorrogação habitual da jornada contratual de 6 horas", por violação do artigo 71 da CLT, e, no mérito, dado provimento, para acrescer à condenação o pagamento de uma hora extra diária, no período em que a reclamante exerceu a função de caixa, com os reflexos postulados na alínea "c" da petição inicial (fl. 20). Rearbitra-se o valor da condenação em R\$15.000,00, para fins processuais. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim, patrono do Recorrido. **Processo : AIRR - 264540-83.2004.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Luciana da Rocha Souza, Advogada: Celina Rúbia de Lima Souza, Agravado(s): Gertrudes Nelma Grangeiro Lima, Advogado: Priscila Sordi, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 1340-65.2005.5.14.0041 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Norma Silvia Queiroz de Paula, Agravado(s): Érika da Silva Timóteo, Advogado: Dalva Aparecida de Oliveira Silva, Agravado(s): Proteção Ambiental Cacoalense - Paca, , Agravado(s): Município de Aripuanã, , Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 17540-49.2005.5.19.0061 da 19a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado de Alagoas, Procurador: Aluísio Lundgren Corrêa, Procurador: Marcos Savall, Recorrido(s): Iara Tercília Silva de Paula, Advogado: Taciana Nunes de França e Silva, Decisão : À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente reclamação trabalhista, determinar a remessa destes autos à Justiça Comum do Estado de Alagoas (CPC, art. 113, § 2º). Prejudicada a análise dos demais temas aduzidos no recurso de revista. **Processo : RR - 19500-61.2005.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Light Serviços de Eletricidade S.A. Advogada: Stella Mascarenhas Castro, Recorrido(s): Paulo Passos Justo, Advogado: Cláudio Silva Cordeiro, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 37740-47.2005.5.05.0003 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 37741-32.2005.5.05.0003, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Carolina Nunes Cruz, Agravado(s): Petronilha Machado Melo, Advogado: Paulo Roberto Domingues de Freitas, Decisão : à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 37741-32.2005.5.05.0003 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 37740-47.2005.5.05.0003, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petronilha Machado Melo, Advogado: Nemésio Leal Andrade Salles, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Maira Cirineu Araújo, Decisão : à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 39440-70.2005.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Osvaldo José Tosi Sandi, Advogado: Aparecido Rodrigues, Agravado(s): Banco Santander S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 46700-91.2005.5.09.0322 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 46740-73.2005.5.09.0322, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Adilson Januário Martins Pires, Advogado: Norimar João Hendges, Recorrido(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Recorrido(s): Cristal Serviços de Conservação e Limpeza Ltda. Advogada: Maria da Graça de Souza Montegutte, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Natureza jurídica da APPA - forma de execução", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 87 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de primeiro grau, que determinou que o processamento da execução se efetivasse na forma direta, nos termos do artigo 883 da CLT. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Enquadramento no Puc's (Plano único de cargos e salários) DA APPA - diferenças salariais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "abatimento - horas extras", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, a de determinar a compensação dentro do próprio mês em que as diferenças forem apuradas. Fica mantido o valor já fixado da condenação. **Processo : AIRR - 46740-73.2005.5.09.0322 da 9a. Região**, corre junto com RR - 46700-91.2005.5.09.0322, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): Adilson Januário Martins Pires, Advogado: Norimar João Hendges, Agravado(s): Cristal Serviços de Conservação e Limpeza Ltda. Advogada: Maria da Graça de Souza Montegutte, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 49240-59.2005.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Aline Maria Homrich Schneider Conzatti, Agravado(s): MD Serviços de Segurança Ltda. Advogado: Alessandro Santos de Oliveira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 54000-75.2005.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Apláuso Veículos Ltda. Advogado: Antonio Lourival Lanzoni, Recorrido(s): Fabiano Baldassim Domingues, Advogado: Rodrigo Hernandez Moreno, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença às fls. 565/566, que declarou que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo. Fica mantido o valor da condenação arbitrado pela sentença (fl. 569). **Processo : AIRR - 67340-05.2005.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): José Antônio Fernandes e Outros, Advogado: René Vieira da Silva Júnior, Agravado(s): Roberto Santiago Ítmo, , Agravado(s): Mildefer Ltda. e Outros, , Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 70140-35.2005.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator : Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Banco Bradesco S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Cristiane Aparecida de Souza, Embargado(a): Gisele Aparecida Catelli Moreno, Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Francisco Antonio deCamargo Rodrigues de Souza, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : Ag-AIRR - 79240-26.2005.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Nídia Caldas Farias, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): Cláudio José Botelho da Silva, Advogado: Mariano Beser Filho, Agravado(s): Free Port Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda. , Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR -**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

88940-02.2005.5.01.0037 da 1a. Região, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Semeg - Serviços Médicos Guanabara Ltda. Advogado: Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): Pedro Muniz Filho, Advogada: Cristina Fiorentini Barbosa Portella, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 110600-12.2005.5.15.0086 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Têxtil Canatiba Ltda. Advogado: Fábio Padovani Tavolaro, Recorrido(s): Lourival Ferreira de Oliveira, Advogado: Clodoaldo Alves de Amorim, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação a obrigação de pagamento dos honorários advocatícios. **Processo : RR - 111700-94.2005.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Norma Silvia Queiroz de Paula, Recorrido(s): Usina São Martinho S.A. Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Recorrido(s): João da Cruz Santos, Advogado: Lúcio Rafael Tobias Vieira, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 71, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor pago a título de intervalo intrajornada suprimido. **Processo : RR - 116800-57.2005.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Intral S.A. - Indústria de Materiais Elétricos, Advogado: Air Paulo Luz, Recorrido(s): Maria Ivone Neves da Luz, Advogada: Bárbara Bedin, Recorrido(s): União (PGU), Procurador: Carlos Alberto Nunes, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida rubrica da condenação. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : Ag-AIRR - 118540-73.2005.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Osasco, Procuradora: Claudia Grizi Oliva, Agravado(s): Maria Conceição da Silva Souza, Advogado: Marcelo Diniz Araújo, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo, ainda que por fundamento diverso. **Processo : AIRR - 120940-73.2005.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: André Fernando Pretto Paim, Advogado: Raul Campos Garcia Feijó, Agravado(s): James Francisco Barboza Mentiacca, Advogado: Denis Einloft, Agravado(s): Real Air Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda. , Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 123640-13.2005.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Daniel Corrêa Baioneta, Advogado: Ronaldo Almeida de Carvalho, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Ivone Aparecida da Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 124900-19.2005.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Hoessler - Fepam, Procurador: Lisandra Moraes de Azeredo, Recorrido(s): Cláudio Leonetti Carneiro, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a incidência da prescrição total e extinguir o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Prejudicada a análise do tema "parcela SUDS". Custas em reversão a cargo do autor, das quais fica isento, em face de ser beneficiário da Justiça gratuita (fl. 151). **Processo : AIRR - 124940-98.2005.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator :



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cláudio Leonetti Carneiro, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Hoessler - Fepam, Procurador: Marcelo Gougeon Vares, Decisão : por unanimidade, julgar prejudicado o exame do presente recurso, tendo em vista o provimento do recurso de revista interposto pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Hoessler - FEPAM, nos autos do Processo nº TST-RR-124900-19.2005.5.04.0010, em razão do reconhecimento da prescrição total, e, conseqüentemente, a extinção do processo, com resolução do mérito, fica prejudicado o exame do presente recurso. **Processo : AIRR - 135440-20.2005.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Angela Maria da Silva Santana, Advogado: André Leonardo Spagnolo dos Santos, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Carlos Leonídio Barbosa, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR e RR - 148600-68.2005.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s) e Recorrido(s): Célia Regina Nalão, Advogado: Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): Sucocítrico Cutrale Ltda. Advogado: André Luis Feloni, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Fica prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo, nos termos do artigo 500, inciso III, do Código de Processo Civil. **Processo : RR - 149700-27.2005.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Maria Isabel Aoki Miura, Recorrido(s): Segurauto Centro Automotivo Ltda. Advogado: Luis Fernando Kazuo Saito, Recorrido(s): Alfredo Francisco Santana, Advogado: Francisco Cruz Lazarini, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 150740-53.2005.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Espólio de Francisco Malaguêz e Outro, Advogado: Celso Hagemann, Advogada: Andréa Bueno Magnani, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Daniela Camejo Morrone, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 166640-62.2005.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Leonardo Martuscelli Kury, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Jeanette Augusta da Silva, Advogado: Carlos Eduardo Costa Bastos, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 167000-72.2005.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lais Nunes de Abreu, Recorrido(s): Joel Gomes Alves, Advogado: Alex Toshiuki Osiro, Recorrido(s): Carro Limpo Serviços Automotivos Ltda. - ME, Advogado: Carlos Roberto de Toledo, Decisão : à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fl. 24), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego - observado o percentual de 20%, a cargo da reclamada, e o valor de 11%, de responsabilidade do reclamante. **Processo : RR - 194400-42.2005.5.06.0003 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 194440-24.2005.5.06.0003, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Kleber Ricardo do Nascimento Gomes, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Recorrido(s): Preserve Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Emmanuel Bezerra Correia, Decisão : por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "juros de mora - imposto de renda - base de cálculo", por dissenso pretoriano e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os juros de mora da base de cálculo do imposto de renda. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 194440-24.2005.5.06.0003 da 6a. Região**, corre junto com RR - 194400-42.2005.5.06.0003, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Preserve Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Emmanuel Bezerra Correia, Agravado(s): Kleber Ricardo do Nascimento Gomes, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 219700-60.2005.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lais Nunes de Abreu, Recorrido(s): Renata Cunha Oliveira, Advogado: Valdecir Brambilla de Aguiar, Recorrido(s): CSO - Clínica Odontológica S/C Ltda. Advogado: Adilson Pereira de Castro, Decisão : à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fl. 36), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego - observado o percentual de 20%, a cargo da reclamada, e o valor de 11%, de responsabilidade da reclamante. **Processo : ED-RR - 245200-54.2005.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Proema Automotiva S.A. Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Murilo Cruz Garcia, Embargado(a): Sílvio Augusto Rodrigues Júnior, Advogada: Alcides Fortunato da Silva, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 1040-39.2006.5.04.0141 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Nestlé Brasil Ltda. Advogado: Nilson Neves de Oliveira, Agravado(s): Graciél Gomes de Andrade, Advogado: Flávio Augusto Menta Vieira, Agravado(s): Pires Serviços Gerais a Bancos e Empresas Ltda. Advogado: Flávio Ricardo Comunello, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 4200-69.2006.5.08.0106 da 8a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Pará S.A. - Cosanpa, Advogado: Raimundo Nonato Paixão Teixeira, Recorrido(s): Antônio Valdecy Rodrigues, Advogado: Mauro Augusto Rios Brito, Decisão : à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "execução - contribuições previdenciárias devidas a terceiros - incompetência da Justiça do Trabalho", por violação dos artigos 114, VIII, e 195, I, "a", e II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições sociais devidas a terceiros. **Processo : RR - 4900-12.2006.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Wehby, Recorrido(s): Banco Santander S.A. Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Recorrido(s): Carlos Floriano Atháide, Advogado: Ivo Lopes Campos Fernandes, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 13300-35.2006.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: César Eduardo Fueta de Oliveira, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Marco Antônio Mota, Advogada: Márcia Cristina Ferreira Pacheco, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "auxílio cesta-alimentação", por afronta ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida rubrica da condenação. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : RR - 15700-91.2006.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator : Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Sé Supermercados Ltda. e Outra, Advogada: Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Recorrido(s): Elizeth Bernardina de Paula, Advogado: Maurício Araújo dos Reis, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "cerceamento de defesa - revelia - juntada de contestação e de documentos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 17600-70.2006.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - Hospital Vila Maria, Advogado: Carlos Carmelo Balaró, Recorrido(s): Alessandra Chaves Pereira, Advogado: Maximiliano Trasmonte, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 374 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença às fls. 159/161, julgar improcedentes os pedidos da inicial. Invertidos os ônus de sucumbência, dos quais fica isenta a reclamante, na forma da lei. **Processo : RR - 24600-49.2006.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Cícero Ulisses de Melo, Advogado: Heloísa Regina Tozzo, Recorrido(s): Galvani Indústria, Comércio e Serviços Ltda. Advogado: Gilberto Alonso Junior, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão de fls. 424-425v. determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue os embargos de declaração do Reclamante, como entender de direito. Destarte, fica prejudicado o exame do apelo com relação ao tema remanescente. **Processo : RR - 37000-81.2006.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Comvap - Açúcar e Alcool Ltda. Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Vicente de Paula Mendes de Resende Júnior, Recorrido(s): Leonides José da Silva, Advogado: Ricardo Ilton Correia dos Santos, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida rubrica da condenação. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto ao tema "honorários advocatícios", que juntará justificativa da ressalva. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino. **Processo : Ag-ED-ED-RR - 40400-98.2006.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Mendes Júnior Participações S.A. e Outras, Advogado: Estevão Mallet, Agravado(s): José Aurélio Dutra Jacinto, Advogado: Cristiano José de Souza Machado, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 57940-03.2006.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado do Mato Grosso do Sul, Procurador: Nathália dos Santos Paes de Barros, Agravado(s): Osvaldo Francisco da Silva, Advogada: Renata Barbosa Lacerda, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : ED-AIRR - 60341-67.2006.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Diniza Promotora de Fomento Comercial Ltda. Advogado: Luiz Eduardo Comaru de Oliveira, Advogado: Bruno Cardoso Pires de Moraes, Embargado(a): João José Abdalla Brito, Advogado: Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Embargado(a): Intermedium - Crédito, Financiamento e Investimento S.A. Advogado: Maria Marta Leite Stephan Pasek, Decisão : por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo : RR - 67700-29.2006.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator :



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Universidade Federal de Pelotas - UFPEL, Procurador: Liana F. de S. Lanner, Recorrido(s): Luiz Carlos Corrêa, Advogado: Jair Alberto Mayer, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "contrato nulo - efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação apenas ao pagamento dos valores alusivos ao FGTS do período trabalhado, sem a multa de 40%. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : RR - 73800-34.2006.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): João Ferreira da Silva Neto e Outro, Advogada: Sílvia Duarte de Oliveira, Recorrido(s): Restaurante H2 Ltda. Advogado: Clissie Bazan Corral, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição declarada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que aprecie o recurso interposto pelos reclamantes e de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo : RR - 76200-43.2006.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Antônio José Correia Souza, Advogado: Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Pablo de Araújo Oliveira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Maristela Lisbôa Muniz Prado, Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Também à unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, patrono do(s) Recorrente Antônio José Correia Souza. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, patrono do(s) Recorrente Banco do Brasil S.A. **Processo : RR - 76700-84.2006.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores Ramo Químico e Petroleiros do Estado da Bahia, , Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão : sobrestado o julgamento do feito em face do provimento do AIRR-76740-66.2006.5.05.0020, que corre junto. **Processo : AIRR - 76740-66.2006.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão, após o apensamento do processo ao recurso de revista que corre junto a este, cujo julgamento fica sobrestado, devendo ser efetuada a reatuação da revista para que o Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia também figure como recorrente. **Processo : RR - 78600-50.2006.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Ana Lúcia de Oliveira, Advogado: Dante Alencar Marques, Recorrido(s): Calçados Jacob S.A. Advogado: Pedro Canísio Willrich, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : ED-RR - 86800-62.2006.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Usina São José S.A. - Açúcar e Alcool, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Winston Sebe, Embargado(a): Ministério Público



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Edson Braz da Silva, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 87540-31.2006.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vivo S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rosane Gonçalves, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 90100-72.2006.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Luiz Carlos da Silva, Advogado: Luciano Evangelista de Freitas, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Cátia Pereira Martins Santana, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer integralmente a sentença às fls. 292/297, mediante a qual fora deferido ao reclamante o pedido de pagamento de diferenças salariais e reflexos, decorrentes das progressões horizontais, pelo período reconhecido. Ficam mantidos os demais parâmetros da condenação, conforme sentença, inclusive quanto ao valor da condenação. **Processo : RR - 90400-72.2006.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Liderança Limpeza e Conservação Ltda. Advogada: Eloísa Gomes Pazini, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Recorrido(s): Mônica Nolasco Vargas, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Decisão : suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dado provimento, para excluir da condenação o pedido relativo ao pagamento do adicional de insalubridade e reflexos. Inverte-se o ônus da sucumbência, no que concerne aos honorários periciais - dos quais a reclamante está isenta, por ser beneficiária da Justiça gratuita, e pelo pagamento deles a União fica responsabilizada. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, patrono do Recorrido Banco do Brasil S.A. **Processo : Ag-AIRR - 93240-08.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Taguasul Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): Atila Alves Lopes, Advogado: João Rocha Martins, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reconsiderando o despacho às fls. 249/251, analisar o agravo de instrumento. Também por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 96500-89.2006.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Pinturas Ypiranga Ltda. Advogado: Onofre de Moraes Pinto, Recorrido(s): Itamar José Gomes, Advogado: Alexandre Cezar Xavier Amaral, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "base de cálculo do adicional de insalubridade - salário mínimo", por afronta ao artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de diferenças do adicional de insalubridade. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : RR - 99200-27.2006.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Vicente Pereira Neto, Advogada: Claudiana Souza de Siqueira Melo, Recorrido(s): Engequip - Engenharia de Equipamentos Ltda. Advogado: Sérgio Marino Bordini, Recorrido(s): Raimundo Nonato Leite, Advogado: Antônio Pedro da Costa, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 108400-95.2006.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Laís Nunes de Abreu, Recorrido(s): José Maria de Moraes,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Armindo Carlos de Abreu, Recorrido(s): Rubens Brandão Lemos, Advogado: Neuza Maria Martins Tarran, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que seja recolhida também a contribuição previdenciária do reclamante, na alíquota de 11% sobre o valor total do acordo firmado em Juízo (fl. 43). **Processo : RR - 108400-64.2006.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Ricardo Martins Vilarinho, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrente(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Cleiton Leite de Loiola, Recorrido(s): Valdira de Oliveira Santana Freitas, Advogada: Joara Rodrigues de Araújo, Decisão : por unanimidade, conhecer dos recursos de revista apenas quanto ao tema "auxílio cesta-alimentação - extensão aos aposentados e pensionistas", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir referida rubrica da condenação e, como consequência, julgar improcedente o pedido inicial. Custas em reversão, pela reclamante, das quais fica isenta, na forma da lei. **Processo : RR - 110100-52.2006.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda. Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Aristides Feliciano Júnior, Recorrido(s): Dogival Balbino da Silva, Advogado: Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à correção monetária, por contrariedade à Súmula 381 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar que a correção monetária incida pelo índice do mês subsequente ao laborado, a partir do dia primeiro. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Aristides Feliciano Júnior. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Aristides Feliciano Júnior, patrono do Recorrente. **Processo : ED-Ag-AIRR - 110340-77.2006.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura - Unitri, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Embargado(a): Camila Tiberi Julich, Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : RR - 118700-09.2006.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Eduardo José Mاتيota, Recorrido(s): Arnaud Lopes Madeira Filho, Advogado: Luciane G S Tagawa, Decisão : suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "banco de horas - acordo de compensação", por contrariedade à Súmula nº 85, I, do TST e, no mérito, dado provimento para restabelecer a sentença à fl. 117 que reconheceu a validade do acordo de compensação, nos exatos termos ali consignados. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Correção monetária - época própria" por contrariedade à Súmula nº 381 desta Corte e, no mérito, dado provimento para determinar a incidência do índice de correção monetária do mês subsequente ao vencido, a partir do dia 1º, na forma de referido verbete. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : RR - 119900-38.2006.5.15.0126 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 119940-20.2006.5.15.0126, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Recorrido(s): Edson Guilherme Raizer, Advogado: João Antônio Faccioli, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pela reclamada PETROS, como entender de direito. **Processo : AIRR - 119940-20.2006.5.15.0126 da 15a. Região**, corre junto com RR - 119900-38.2006.5.15.0126, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Edson Guilherme Raizer, Advogado: João Antônio Faccioli, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Decisão : por unanimidade, julgar prejudicado o exame do presente recurso, tendo em vista o provimento do recurso de revista interposto pela PETROS, nos autos do processo nº TST-RR-119900-38.2006.5.15.0126, pelo qual foi determinado o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para análise do recurso ordinário. **Processo : RR - 121200-33.2006.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Wagner dos Santos Fukuda, Advogado: Euler Rodrigues de Souza, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Maria Eliza Nogueira da Silva, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, ressalvado o entendimento pessoal da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo : RR - 124000-46.2006.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Maristane Moreira Silva Lopes, Advogado: Antônio Aparecido de Oliveira, Recorrido(s): Andrade Açúcar e Álcool S.A. Advogado: Fábio Luiz Pereira da Silva, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 125800-23.2006.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Foz do Iguaçu, Advogado: Alexsander Roberto Alves Valadão, Recorrido(s): Alene Simões de Oliveira, Advogada: Carla Martini, Recorrido(s): Instituto Brasileiro de Ação ao Desenvolvimento e Integração Social - Ibadis, , Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "terceirização - responsabilidade do tomador de serviços", por violação do artigo 265 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para afastar a responsabilidade solidária atribuída ao Município, mantendo apenas a sua responsabilidade subsidiária, nos termos da Súmula nº 331, IV, do TST. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças do adicional de insalubridade e respectivos reflexos. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : RR - 128300-83.2006.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogada: Paula Nunes Bastos, Recorrido(s): Lisiane Agapito Josende, Advogado: Adilson Inácio Cerutti Pinheiro, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios deferidos à reclamante. Fica mantido o valor arbitrado à condenação pela sentença e acrescido pelo acórdão regional (respectivamente às fls. 408 e 518). **Processo : RR - 131000-95.2006.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Danuza Isidoro de Paula, Advogado: Carlos Augusto Pariziani, Recorrido(s): FIC Promotora de Vendas Ltda. Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Decisão : por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, que juntará voto divergente, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 139000-28.2006.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Juíza



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Newton Carneiro, Advogado: Jamil Gama Souza, Recorrido(s): União (PGFN), Procurador: Marcelino José Alves Ferreira, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 142900-58.2006.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Fertilizantes Heringer S.A. Advogado: Denise Peçanha Sarmiento Dogliotti, Recorrido(s): José Carlos Almeida, Advogada: Edilamara Rangel Gomes, Decisão : por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, apenas quanto aos temas "multa do art. 477 da CLT", "descontos previdenciários - responsabilidade" e "honorários advocatícios", por violação do art. 477 da CLT, divergência jurisprudencial e contrariedade à Súmula nº 219 do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477 da CLT, para que sejam observadas as cotas-partes atribuídas por lei a empregado e empregador, procedendo-se, quanto ao obreiro, ao cálculo mês a mês, mediante aplicação das alíquotas previstas no artigo 198 da Lei nº 8.212/91, observado o limite máximo do salário de contribuição, bem como para excluir o pagamento dos honorários advocatícios. Fica mantido valor já arbitrado à condenação. **Processo : RR - 157200-83.2006.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Cia. Paulista de Trens Metrop. - Cptm, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Recorrido(s): Milton Scalise, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Advogada: Maria Fernanda Magalhães Palma Lima, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença à fl. 261, que julgou improcedente o pedido inicial. Custas em reversão pelo autor, sobre o valor fixado à fl. 261. **Processo : Ag-AIRR - 162840-68.2006.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Gustavo da Rocha Schmidt, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): Cesar Corrêa Bevilacqua, Advogado: Lecir Gomes de Oliveira, Agravado(s): Cooperativa de Prestação de Serviços de Saúde Ltda. - Cooperar-Saúde (Em Liquidação), Advogado: Samir Charles Mattar, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 181740-39.2006.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Angelica Maria Tomazini e Outros, Advogado: Theo Argentin, Agravado(s): Município de Jundiaí, Procurador: Alexandre Honigmann, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 196740-50.2006.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Yoshiyuki Iwasaka, Advogado: Márcio Ribeiro Gonçalves Hernandez, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogada: Silvana Elaine Borsandi Nakatani, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 231400-03.2006.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Ivaete da Silva Lima, Advogada: Tânia de Fátima Rocha Clemente, Recorrido(s): Bulk Embalagens Ltda. Advogado: Samuel Oliveira Maciel, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "revelia", por contrariedade à Súmula nº 377 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de restabelecer a sentença, no que se refere à revelia e à aplicação da pena de confissão à reclamada, e, assim, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que este prossiga no julgamento do recurso ordinário da empresa, como entender direito, mas à luz da aludida situação processual. Fica prejudicado o exame das matérias atinentes ao mérito da demanda, veiculadas no recurso de revista. **Processo : RR - 248600-48.2006.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): Bavária S.A. Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal, Recorrido(s): Gilmar Simões Rama, Advogado: Dázio Vasconcelos, Decisão : conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo celebrado, respeitada a proporção das verbas de natureza salarial e indenizatória contidas na decisão transitada em julgado, consoante a Orientação Jurisprudencial nº 376 da SBDI-1 desta Corte. **Processo : RR - 333900-78.2006.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Paraipaba, Advogado: Humberto Lopes Cavalcante, Recorrido(s): Edilene Andrade Ferreira, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida rubrica da condenação. **Processo : RR - 342000-92.2006.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Sebastião Alves da Silva, Advogado: Geraldo Moreira Lopes, Recorrido(s): Treze Listas Segurança e Vigilância Ltda. Advogado: José Antônio Martins Baraldi, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 268 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, sob pena de supressão de instância, para que analise a incidência da prescrição bial e da quinquenal, à luz do posicionamento jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho, ou seja, a contagem da bial do último arquivamento e a quinquenal do primeiro ajuizamento. **Processo : RR - 353300-26.2006.5.01.0263 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): Município de São Paulo, Procurador: Serlen F. S. Xavier, Recorrido(s): Leir Barbosa de Sá, Advogado: Roberto Ferreira de Andrade, Recorrido(s): Unilix do Brasil Ltda. , Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 372100-43.2006.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Eduardo Antero Marquetti e Outros, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Advogada: Suzan Patrícia Wippel, Recorrido(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de Itajaí - Ogmo, Advogado: Antônio Carlos Facioli Chedid, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 516700-26.2006.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Maria Nazaré Costa, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A.- Besc, Advogada: Anna Paula Trierweiler Keller, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a validade da transação extrajudicial, com efeito de quitação total do contrato de trabalho, anulando os acórdãos proferidos às fls. 520/529 e 538/540, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, a fim de que proceda ao exame dos recursos ordinários das partes, como entender de direito, afastado o óbice da quitação do contrato de trabalho. Fica restabelecido o valor da condenação arbitrado pela sentença (fl. 375). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, patrono do Recorrido. **Processo : RR - 778400-77.2006.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rauber Schlickmann Michels, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Rosa Marta Pacheco Oliveira Fraga, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Nilton Correia, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras - gratificação de função - compensação de valores", por violação do artigo 224, §2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento parcial para deferir a compensação da gratificação recebida, com as horas extras laboradas, nos exatos termos da Orientação Jurisprudencial nº 70 da SBDI-1-Transitória desta Corte. Restabelece-se a sentença à fl. 421, no item "Da compensação". Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Ressalvado o entendimento pessoal da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo : RR - 900-34.2007.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): David Barbosa Castro, Advogado: Adroaldo Pacheco de Jesus, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Girleno Barbosa de Sousa, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 8300-26.2007.5.04.0791 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Penasul Alimentos Ltda. Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Recorrido(s): Gabriel Antônio dos Santos, Advogada: Ana de Santa Fé Rosa da Silveira, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários de advogado", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : ED-RR - 14900-21.2007.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator : Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Sindicato da Micro e Pequena Indústria do Tipo Artesanal do Estado de São Paulo - Simpi, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Márcio Ferezin Custódio, Embargado(a): Sindicato da Indústria de Artefatos de Metais não Ferrosos no Estado de São Paulo - Siamfesp, Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : ED-RR - 29300-31.2007.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Fertilizantes Fosfatados S.A. - Fosfértil, Advogado: Juliano da Cunha Frota Medeiros, Advogado: Marcelo Pimentel, Embargado(a): Edmilson Leocádio Pereira, Advogado: Alex Santana de Novais, Decisão : por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos contidos no voto, sem nenhum efeito modificativo. **Processo : Ag-AIRR - 31900-58.2007.5.09.0073 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Hot Line Construções Elétricas Ltda. Advogado: Júlio César da Costa, Agravado(s): Luiz Freitas de Lima, Advogado: Alex Nascimento Becel, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 36200-19.2007.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Canadá Veículos Ltda. Advogado: Jim Borralho Boavista Neto, Recorrido(s): Suelenício de Oliveira Silva, Advogada: Carla Virgínia Dantas Avelino Portela, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 40000-36.2007.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Ana Regina Marques Medeiros, Recorrido(s): Emídio José Bezerra de Moraes, Advogado: Wilson Barbosa dos Santos, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Ressalvado o entendimento pessoal da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo : RR - 40100-94.2007.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogada: Mariana Hoerde Freire Barata, Recorrido(s): Paula Michele de Bolba, Advogado: Telmo Rosa da Silva, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 42640-84.2007.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Imbituba, Advogada:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ramiris Ferreira, Agravado(s): Ivonete Morais Pereira, Advogado: César de Oliveira, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 43600-20.2007.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Taise Machado Melo, Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Recorrido(s): Luciene Dias Rocha, Advogado: Edewylton Wagner Soares, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques. **Processo : RR - 47000-44.2007.5.16.0013 da 16a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): José da Silva Costa, Advogado: Romoaldo José Oliveira da Silva, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Vale do Pindaré, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Hegler José Horta Barbosa, Advogada: Joana D'Arc Silva Santiago Rabelo, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 7º, XV, da Constituição Federal e no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada no pagamento da dobra do repouso semanal remunerado e reflexos. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação pela sentença (fl. 279). Obs.: Falou pela Recorrida o Dr. Hegler José Horta Barbosa. **Processo : AIRR - 47640-07.2007.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogada: Viviane Lima Marques, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Walter de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): Engenharia e Construções ADG Ltda. Advogado: Rogério de Oliveira Rocha, Agravado(s): Anderson Eler Mendes, Advogado: Hudson Leonardo de Campos, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 71700-86.2007.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Ronaldo Marques Eseobar, Advogado: Dejair Passerine, Recorrido(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Carlos Vinicius Duarte Amorim, Decisão : por unanimidade conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, reformando o acórdão regional restabelecer a sentença que condenou o Reclamado ao pagamento integral do intervalo intrajornada legalmente previsto, nas ocasiões em que foi parcialmente suprimido, na esteira da referida Orientação Jurisprudencial que manda pagar por inteiro o período em que se trabalha e que deveria ser de descanso, com o acréscimo de 50% e com os reflexos nas demais verbas salariais. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim, patrono do Recorrido. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim. **Processo : AIRR - 73740-59.2007.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação Nacional da Agricultura - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Agravado(s): Osmar Pereira dos Santos. Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 75100-89.2007.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): Severino Raimundo Sobrinho, Advogado: Cléver Alves de Araújo, Agravado(s): Posto Água Limpa Ltda. Advogado: Daniel Cristiano da Cunha e Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 76200-44.2007.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator :



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Consórcio AG Mendes (Construtora Andrade Gutierrez S.A. e Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A.), Advogado: Francisco José da Rocha, Recorrido(s): Alexandre da Silva, Advogado: Jorge Airton Brandao Young, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários de advogado", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : RR - 84700-68.2007.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Lourival Francisco de Almeida, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a verba "auxílio cesta-alimentação" e, como consequência, julgar improcedente o pedido inicial. Custas em reversão pelo reclamante, dos quais fica isento, em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita (fl. 227). **Processo : RR - 92500-20.2007.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogada: Juliana de Queiroz Guimarães, Recorrido(s): Márcio Alexandre de Oliveira, Advogada: Laila Mucci Mattos Guimarães, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo : RR - 99700-48.2007.5.21.0921 da 21a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procuradora: Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Recorrido(s): União (PGF), Procuradora: Mirna Gondim Montezuma Sales, Recorrido(s): Raimundo Edson Lima de Medeiros, Advogada: Jacedna Dantas de Souza, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 102701-48.2007.5.14.0141 da 14a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Procable Energia e Telecomunicações Ltda. Advogado: Ilario Serafim, Recorrido(s): Raimundo Perpétuo de Carvalho, Advogado: Charlton Daily Grabner, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 125000-14.2007.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Recorrido(s): Sukie Kassumi Nishikawa, Advogado: Walter Augusto Becker Pedroso, Recorrido(s): Rio Sul Serviços Aéreos Regionais S.A. e Outro, Advogado: José Roberto Zago, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 138040-47.2007.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Messias de Jesus Paula, Advogado: Sidney Pelaes de Avis, Agravado(s): Pointer Serviços de Vigilância e Segurança Ltda. Advogado: Carlos Augusto Tork de Oliveira, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 142600-27.2007.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Andréa Fernandes Napoleão de Souza, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: João Bosco Borges Alvarenga, Recorrido(s): Oscilina Franca da Costa Oliveira, Advogado: Giselle Helena Carvalho de Freitas, Decisão : por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo : ED-RR - 192900-80.2007.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Eunice Pereira Santos, Advogado: Airton Camilo Leite Munhoz, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: José Maurício Camargo de Laet, Embargado(a): Eunice Pereira Santos, Advogado: Airton Camilo Leite Munhoz, Embargado(a): Fazenda



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Pública do Estado de São Paulo, Procurador: José Maurício Camargo de Laet, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da autora, bem como o da reclamada. **Processo : AIRR - 194400-81.2007.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado de Sergipe, Procurador: Gervázio Fernandes de Serra Júnior, Agravado(s): Makro Atacadista S.A. Advogada: Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Agravado(s): Colégio Salesiano Nossa Senhora Auxiliadora, Advogado: Alexandre Santana Sampaio, Agravado(s): Crown Embalagens S.A. Advogado: Nilo Alberto Santana Jaguar de Sá, Agravado(s): Brasil Vigilância Ltda. , Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 211100-90.2007.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Ivanildo Marçal Abreu Nunes, Advogado: Ricardo Bonasser de Sá, Recorrido(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: João Joaquim Martinelli, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 291 desta Corte e, no mérito, também à unanimidade, dar-lhe provimento, para julgar procedente o pedido inicial e condenar a reclamada ao pagamento da indenização relativa à redução do trabalho extraordinário habitualmente prestado, nos termos da referida súmula, conforme se apurar em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas em reversão pela reclamada no valor arbitrado pela sentença. **Processo : RR - 247500-88.2007.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Ana Benta Coelho Barros de Sousa, Advogada: Márcia Alves de Campos Soldi, Recorrido(s): Arnaldo Castanho de Almeida e Outra, Advogado: Thiago Carneiro Alves, Decisão : suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após a Exma. Relatora ter proferido voto no sentido de não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 390300-62.2007.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogada: Sandra Calabrese Simão, Advogado: Nilton Correia, Advogada: Denise Campelo Justus, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Contabilidade, Assessoramento, Perícias, Informações, Pesquisas e de Empresas Prestadoras de Serviço de Londrina e Região - Sindaspel, Advogado: Luis Eduardo Paliarini, Recorrido(s): Selectus Central de Serviços de Informática Ltda. Advogado: João Célio de Moura Berthe, Recorrido(s): Victus Consultoria em Tecnologia da Informação S.A. , Decisão : à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção decretada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que aprecie o recurso ordinário do reclamado, como entender de direito. **Processo : AIRR - 563200-84.2007.5.09.0071 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Elis Barbosa de Oliveira, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Roberto César Vaz da Silva, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Christiano de Lara Pamplona, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1101840-46.2007.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Tales David Macedo, Agravado(s): Antônio da Silva Gomes, Advogado: Mary Jane Faraco de Andrade Lopes, Agravado(s): DBM - Engenharia de Manutenção e Serviços Ltda. Advogado: Alexandre Correia Lima, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1346000-37.2007.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Carmelita dos Santos Pinto, Advogado: Mário Brasília Esmanhotto



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Filho, Recorrido(s): Selectas S.A. Indústria e Comércio de Madeiras, Advogado: Paulo Roberto Koehler Santos, Advogado: Adalberto Caramori Petry, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 1855500-44.2007.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Elias Pereira Rodrigues, Advogado: Jonas Borges, Agravado(s): Condomínio Quintas do Cabral, Advogado: Flávia Iris da Silva Paião, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 2826200-35.2007.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Manoel Teotônio de Souza Neto, Advogado: André Gusthavo Martins Gomes Farias, Embargado(a): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 8900-89.2008.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Manoel Marques de Souza Mello Mattos, , Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 11340-03.2008.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Itaú Unibanco S.A. Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Andreia de Cassia Diniz Moura, Advogada: Lair Rennó de Figueiredo, Decisão : à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito dar-lhe provimento, para reconhecer a nulidade por negativa de prestação jurisdicional e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a fim de que seja esclarecido acerca da existência, ou não, dos requisitos elencados no art. 461 da CLT entre a reclamante e o paradigma do topo da cadeia de equiparação, em razão da nova redação do item VI da Súmula nº 6 desta Corte Superior, bem como acerca de qual, ou quais, das paradigmas diretas da reclamante teria supostamente se beneficiado com a equiparação salarial reconhecida judicialmente com o paradigma do topo da cadeia. Prejudicada a análise das demais matérias do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Giselle Esteves Fleury patrona do Recorrente. **Processo : ED-ED-RR - 11400-31.2008.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator : Ministro Milton de Moura França, Embargante: Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial) e Outro, Advogada: Juliana Di Giacommo de Lima, Embargado(a): Márcia da Silva Pereira, Advogado: Bruno Leonardo Souto Costa, Embargado(a): S.A. Viação Aérea Rio Grandense (Em Recuperação Judicial), Advogada: Gabriela Pedreira Federico, Embargado(a): VRG Linhas Aéreas S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Nordeste Linhas Aéreas S.A. e Outro, Advogado: Sílvio Avelino Pires Brito Júnior, Decisão : por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo : ED-Ag-AIRR - 14540-80.2008.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Beviláqua Distribuidora de Alimentos Ltda. Advogado: Roosevelt Rodrigues de Souza, Advogado: Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Embargado(a): Rosângela Nascimento dos Santos, Advogado: Kaliany Varjão Santana Oliveira, Embargado(a): União (PGF), Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : Ag-AIRR - 38240-73.2008.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Safra S.A. Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogada: Denise Braga Torres Stamm, Agravado(s): Haerbson Pereira dos Santos, Advogado: Luciano Silva Campolina, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : ED-Ag-AIRR - 41040-87.2008.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Novaes, Embargante: União (PGFN), Procuradora: Leila Mustafá de Araújo, Embargado(a): Expoglass Sistemas Modulares Indústria e Comércio Ltda. , Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : RR - 41800-88.2008.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Seara Alimentos S.A. Advogada: Adriana Borges Biléssimo, Recorrido(s): Joelma da Cruz José da Silva, Advogado: Marcelo da Luz, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição, por violação do art. 206, § 3º, V, do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, declarar prescrito o direito de reparação civil decorrente de doença ocupacional. Prejudicada a análise dos demais temas da revista. **Processo : RR - 43700-08.2008.5.04.0261 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Montenegro, Advogado: Vitor Rocha Nascimento, Recorrido(s): Wms Supermercados do Brasil Ltda, Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrido(s): Marisa I Q Porto e Cia. Ltda. e Outros, Advogado: Nélio Koch, Recorrido(s): Supermercado Sul Machadiense Ltda. e Outro, Advogado: Enio Bassegio, Recorrido(s): Supermercado Mombach Matriz e Outro, Advogada: Márcia Elisa Müller, Recorrido(s): Importadora e Exportadora de Cereais S.A. - Imec, Advogado: Gerson Luiz Carlos Branco, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao funcionamento do comércio nos feriados, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, restabelecer a sentença que condenou as Reclamadas a se absterem de convocar seus empregados para o trabalho nos feriados, enquanto não disciplinada a matéria nas convenções coletivas de trabalho, na forma do art. 6º-A da Lei 10.101/00, sob pena de multa de 1% (um por cento) dos respectivos capitais sociais, por empregado, penalidade que se aplicará a cada descumprimento verificado, a ser revertido a cada trabalhador prejudicado. Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo : Ag-AIRR - 44800-40.2008.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): Wilson Homero Dorneles Crespo Junior, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Ricardo Gressler, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 55900-06.2008.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Jerônimo Machado e Outros, Advogado: Vânio Ghisi, Recorrido(s): Município de Braço do Norte, Advogado: Giselle de Oliveira Kuerten, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente em parte o pedido inicial e condenar o reclamado ao pagamento em dobro da remuneração de férias, incluído o terço constitucional a partir de 31 de março de 2003, observada a prescrição declarada pela sentença à fl. 189. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 57440-18.2008.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Wesley da Cunha Lustosa Gonçalves, Advogado: Adauto Soares Paz, Agravado(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Rodrigo Madeira Nazário, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 65500-14.2008.5.12.0021 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Mili S.A. Advogado: Irineu José Peters, Recorrido(s): Roberto Reinaldo Fink, Advogado: Luiz Murillo Deluca, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à prescrição da pretensão de indenização por danos decorrentes de acidente do trabalho, por violação do art. 206, § 3º, V, do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar prescrito o direito de ação do Autor apenas no que tange à indenização por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

danos decorrentes de acidente de trabalho, restando prejudicada a análise do tema de fundo respectivo (indenização por acidente de trabalho). **Processo : Ag-AIRR - 68740-73.2008.5.05.0031 da 5a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 68741-58.2008.5.05.0031, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Tales David Macedo, Agravado(s): André Avelino dos Santos e Outros, Advogado: Tânia Regina Marques Ribeiro Liger, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 68741-58.2008.5.05.0031 da 5a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 68740-73.2008.5.05.0031, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): André Avelino dos Santos e Outros, Advogado: Tânia Regina Marques Ribeiro Liger, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Tales David Macedo, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 73400-09.2008.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Reinaldo de Souza Júnior, Advogado: Fernanda Saade Malaquias de Castro, Agravado(s): BSI do Brasil Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 84700-14.2008.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Marfrig Alimentos S.A. Advogado: Rogério Aparecido Sales, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): João Paulo Simplicio dos Santos, Advogado: Antônio Chaves de Moraes, Advogado: Jane de Jesus Gomes, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade a orientação jurisprudencial desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a irregularidade da representação processual da reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. Fica prejudicado o exame das demais matérias. **Processo : AIRR - 86440-46.2008.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Monte Tabor Centro Ítalo Brasileiro de Promoção Sanitária - Hospital São Rafael, Advogado: Luis Filipe Pedreira Brandão, Agravado(s): Maria Helena de Souza Noronha, Advogado: Hudson Resedá, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 89300-94.2008.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Francisco Tavares de Melo, Advogado: Seno Petri, Recorrido(s): Companhia do Vale do Rio Doce, Advogado: Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): Hidelma Hidráulica Elétrica e Manutenção Ltda. Advogado: Luana Alves Camanho Coscarelli, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 91900-60.2008.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Matheus Guerine Riegert, Recorrido(s): Virgílio Brillhante Sirimarco, Advogado: Michele Itabaiana de Carvalho Pires, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos juros de mora, por violação do art. 1º-F da Lei 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar que os juros de mora sejam calculados nos termos do disposto no art. 1º-F da Lei 9.494/97, com a redação dada pela Lei 11.960/09. **Processo : AIRR - 91940-42.2008.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Virgílio Brillhante Sirimarco, Advogado: Michele Itabaiana de Carvalho Pires, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Matheus Guerine Riegert, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 101740-73.2008.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Plastic Omnium do Brasil Ltda. Advogado: Clélio Marcondes, Agravado(s): Alex Conceição Felipe, Advogado: Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 105840-26.2008.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Denis Rafael Ribeiro, Advogado: Ângelo Bôer, Agravado(s): Indústria de Material Bélico do Brasil - Imbel, Advogado: Neemias Weliton de Souza, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 106740-16.2008.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Francisco das Chagas Nunes, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Juliana Garcia Figueiredo, Advogado: Hélio Veloso da Cunha, Agravado(s): Orbral Organização Brasileira de Prestação de Serviços Ltda. , Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 114640-86.2008.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Manaus, Procurador: José Carlos Rego Barros e Santos, Agravado(s): Dalvina da Silva Milhomem, Advogada: Reinilda Guimarães do Valle, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. - Cootrasg, , Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-RR - 122300-17.2008.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A. Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Volmir Figueredo Pais, Advogada: Ingrid Renz Birnfeld, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 137300-21.2008.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Nilze Pedrina Rotolo de Lima, Advogado: Hugo Leite Jerke, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Advogada: Andréa da Silva Nascimento Ferraz, Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Jorge Miguel Mansur Filho, Advogado: Ney Pataro Pacobahyba, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, patrono do Recorrido Banco do Brasil S.A. **Processo : AIRR - 137900-02.2008.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Gislene Maria Lemos Orestes, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fundação BrTPrev, Advogado: Emir Francisco Zir Bothomé, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 138140-14.2008.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Naldir Lima Duarte, Advogado: Andreia Araújo Munemassa, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 140500-60.2008.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Fundação Atlântico de Seguridade Social, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): Ademir Bandeira da Silva, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR -**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

148400-40.2008.5.18.0004 da 18a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Silvia Cândida da Rocha Mesquita, Agravado(s): Celg Distribuição S.A. - Celg D, Advogada: Denise Alves de Miranda Bento, Agravado(s): Edelbrando Margarido Alves de Moraes, Advogada: Helma Faria Corrêa, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 151700-76.2008.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Maria Isabel Aoki Miura, Recorrido(s): Polimport Comércio e Exportação Ltda. Advogado: Sérgio de Macedo Soares, Recorrido(s): Jeciara Moreira da Silva, Advogado: Denis Rutkowski Lopes Cardoso, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho de Prestadores de Serviços de Infra-Estrutura Empresarial - Policoop, Advogado: Benedicto Celso Benício, Recorrido(s): Cooperativa de Prestadores de Serviços de Telemarketing e Logística - Alphalog, Advogado: Conrado Liboni, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo : AIRR - 157400-27.2008.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Agravado(s): Lindomar Jose Castilhos, Advogado: Elpidio de Bastiani, Agravado(s): Inotec - Comércio Eletrotécnico Ltda. Advogada: Alice Maria Lunkes Heberle, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 165540-65.2008.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Hospital Municipal Odilon Behrens, Advogado: Gabriela Fontes de Pádua, Recorrido(s): Clenice Celestino Cerqueira, Advogada: Liliane Silva Oliveira, Recorrido(s): Sociedade Inteligência e Coração, Advogado: Ana Regina Leopoldino da Fonseca, Recorrido(s): Concreta Serviços de Vigilância Ltda. Advogado: Flávio Márcio Ranieri Albuquerque, Recorrido(s): Colegio Pio XII, Advogado: Gustavo Pantuzzo Silva Barbabela, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de págs. 338-340 (seq. 1), determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue os embargos de declaração do Hospital Reclamado, como entender de direito, mormente quanto ao pagamento em dobro dos feriados trabalhados mesmo em caso de jornada em escala 12X36 horas, ficando prejudicado o exame do apelo com relação aos temas remanescentes. **Processo : Ag-AIRR - 182200-16.2008.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator : Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Eaton Ltda. Advogada: Nadir Basso, Agravado(s): Ceva Logistics Ltda. Advogado: Drausio Aparecido V B Rangel, Agravado(s): Massa Falida de Ck Felippio Transportes, Advogado: Margit Petry dos Santos, Agravado(s): Adair José Swaisser, Advogado: Paulo César Veiga de Oliveira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 206700-05.2008.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Recorrido(s): Joyce dos Santos Dantas, Advogado: João Roberto Carobeni, Recorrido(s): Ferreira e Macedo Biscoito Ltda. Advogado: Lilian Ribeiro Babo, Recorrido(s): Daniel Cardoso dos Santos Equipamentos - ME, , Recorrido(s): Lavorcoop - Cooperativa de Profissionais Autônomos de Processamento de Dados, , Recorrido(s): Univem - Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Venda, , Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo : RR - 2082900-30.2008.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Rose Catarine Fonseca Gusmão, Advogado: Roberto de Carvalho Peixoto, Recorrido(s): Votorantim Cimentos Brasil S.A. Advogado: Emerson Kiyoshi Kitamura, Decisão : por maioria, não conhecer do recurso de revista. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes que juntará voto divergente. **Processo : ED-Ag-RR - 3905800-65.2008.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Márcio Ricardo Lamour, Advogado: Ademar Serafim Júnior, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 11700-15.2009.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Anete Brito de Figueiredo, Agravado(s): Atos Origin Serviços de Tecnologia da Informação do Brasil Ltda. Advogado: Kleber Possmoser, Agravado(s): Ananias Figueira de Carvalho Costa, Advogado: Mário Henrique Carlos do Rêgo, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 13000-88.2009.5.21.0019 da 21a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de Currais Novos, Procurador: Rodrigo Falconi Camargos, Recorrido(s): Idália Maria de Oliveira Araújo, Advogado: Thiago Araújo Soares, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 1º da LICC, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade da lei municipal que instituiu o regime estatutário e, reformando o acórdão regional, afastar a competência desta Justiça Especializada para julgar a presente ação. **Processo : AIRR - 15440-59.2009.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jean Carlos Siliprandi, Advogado: Iderson Daian Frizzo Toigo, Agravado(s): Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste, Advogado: Antonyo Leal Junior, Agravado(s): Campo Belo Construções e Empreendimentos Ltda. , Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 18800-83.2009.5.04.0791 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Couros Bom Retiro Ltda. Advogado: Luciana Carvalho Araújo Diehl, Recorrido(s): Ananias de Souza Ferreira, Advogado: Adriano Scaravonatti, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição, por violação do art. 206, § 3º, V, do CC, e quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, restabelecer a sentença e declarar prescrito o direito de reparação civil decorrente de acidente de trabalho e excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo : AIRR - 19500-16.2009.5.13.0013 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): José de Arimatéia Alves, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Cuité, Advogado: João da Mata de Sousa Filho, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo : AgR-AIRR - 20040-64.2009.5.13.0013 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Antônio André Sobrinho, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Cuité, Advogado: João da Mata de Sousa Filho, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo e manter a denegação de seguimento do agravo de instrumento, ainda que por fundamento diverso. **Processo : Ag-AIRR - 28200-37.2009.5.09.0095 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Victor Guedes Trigueiro,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Renata Correia Mello, Advogado: Eliane Vargas Rocha, Agravado(s): Ultra Gerenciamento e Serviços Ltda. , Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-RR - 29300-54.2009.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Isabella Sanglard Pimenta, Agravado(s): Eugênio Silveira Barros Júnior, Advogada: Nágila Flávia Godinho Maurício, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 29900-72.2009.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Espólio de Adão Neidoir Moreira de Freitas, Advogada: Naira Lúcia Silva Borges, Agravado(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 30200-10.2009.5.09.0095 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Victor Guedes Trigueiro, Agravado(s): Michele Cristiane de Macedo, Advogado: Eliane Vargas Rocha, Agravado(s): Ultra Gerenciamento e Serviços Ltda. , Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 35741-37.2009.5.03.0080 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Aparecida Maria Caixeta de Oliveira, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: José Francisco de Oliveira Santos, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tópico referente à gratificação semestral, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar a integração da verba denominada "gratificação semestral" na base de cálculo das horas extras. **Processo : AIRR - 45040-32.2009.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Silvana Gama Monteiro Ferreira, Advogado: Bruno dos Santos Padovan, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Décio Freire, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 47000-55.2009.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Associação dos Amigos do Hospital Mário Penna, Advogada: Nádia Caroline Aguiar de Oliveira, Recorrido(s): Lucília Eva Ferreira Martins, Advogado: Lucas de Araújo Freitas, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao pagamento em dobro dos feriados laborados em jornada 12x36, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação o pagamento em dobro dos feriados laborados. **Processo : RR - 50700-60.2009.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Victor Hugo Rodrigues da Silva, Advogada: Fabiana Magalhães Souza, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à natureza salarial do auxílio-alimentação e do auxílio cesta-alimentação, por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o reconhecimento da natureza salarial das referidas verbas, ficando restabelecida a sentença. Prejudicada a análise dos demais temas da revista. **Processo : AIRR - 50800-72.2009.5.13.0020 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): LDC Bioenergia S.A. Advogado: Luiz André Bastos, Agravado(s): José Manuel de Souza, Advogado: Glauco



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Rodolfo Fonseca de Sena, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-RR - 57300-05.2009.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator : Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): José Dogildo Moreira Brasil, Advogado: Sósthenes Marinho Costa, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Valdemir Mateus da Silva, Advogado: Adriano Borges Villarim, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 57340-84.2009.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): José Dogildo Moreira Brasil, Advogado: Sósthenes Marinho Costa, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Adriano Borges Villarim, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-RR - 64600-47.2009.5.09.0872 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Agravante(s): Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - Crea, Advogado: Maurício Pereira da Silva, Agravado(s): Pedro Puertas Xander, Advogada: Sandra Maria do Nascimento Gonçalves Silva, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo, por desfundamentado. **Processo : Ag-AIRR - 65840-44.2009.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator : Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Jair de Lima Silva, Advogado: Dilson Antônio do Nascimento, Agravado(s): Ferguminas Siderurgia Ltda. , Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo : AIRR - 66840-29.2009.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Aparecida Rodrigues de Oliveira, Advogado: Marcos Castro Baptista de Oliveira, Agravado(s): Simone Marques de Freitas, Advogado: Aurentino de Souza Colen, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 69200-37.2009.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rodolfo Oliveira de Freitas, Advogado: Letiares Martins Pereira, Agravado(s): Segurança e Transporte de Valores Panambi Ltda. , Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 73500-75.2009.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Kelly Saraiva Barbosa, Advogada: Vanessa Zan Schossler, Agravado(s): Wal Mart Brasil Ltda. Advogado: Maria Helena Villela Autuori, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 74800-27.2009.5.05.0193 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): M. Dias Branco S.A. - Indústria e Comércio de Alimentos, Advogado: André Luís Torres Pessoa, Recorrido(s): Elisson Correia Silva, Advogado: Antônio Bomfim Barbosa Correia, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : ED-AgR-RR - 78700-61.2009.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Sindicato do Comércio Varejista de Uruguaiana, Advogado: Manoel Renato Meyer Pereira Bittencourt, Embargado(a): Calçados e Confecções Monte Cristo Ltda. Advogado: Samir Adel Salman, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 79800-83.2009.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Passo Fundo, Advogada: Jucimara Souza de Mello, Agravado(s): Ironi Rosa de Azevedo e Outros, Advogado: Osmar Bettanin, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 80900-20.2009.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Cristina Soares da Silva, Recorrido(s): Tereza Ana Endlich, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 83600-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

93.2009.5.04.0121 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Clenio Fagundes Nunes, Advogado: Halley Lino de Souza, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul e Outro, Procurador: Nei Gilvan Galtiboni, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 95800-11.2009.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Francisco Gomes Ferreira Filho e Outros, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Adriana Gouveia da Nóbrega, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, ressalvado o entendimento pessoal da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo : RR - 100200-06.2009.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Carlos Eli dos Santos, Advogada: Deise de Andrada Oliveira Palazon, Recorrido(s): Johnson Controls do Brasil Automotive Ltda. Advogado: Reinaldo Finocchiaro Filho, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 101040-35.2009.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Qualy Serviços Gerais Ltda. Advogada: Isabel das Graças Dorado, Agravado(s): Cláudio Dutra Ferreira, Advogado: Fernanda Dutra Guimaraes, Agravado(s): Banco Mercantil do Brasil S.A. Advogado: José Ribeiro Vianna Neto, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 103040-69.2009.5.03.0132 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Ifet - Escola Agrotécnica Federal de Barbacena, Procurador: Mônica Almeida Horta, Agravado(s): Paulo César Vidal, Advogado: Otto Pereira de Castro, Agravado(s): ZL Ambiental Ltda. , Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 110400-18.2009.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Unifar Drogaria Ltda. Advogada: Gabriela Lage Duarte, Agravado(s): Frederico Rezende Leopoldo, Advogado: Alessandra da Silva Rangel, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 112400-98.2009.5.09.0669 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Jaguapitã, Procurador: Adriana Adelis Aguilhar, Agravado(s): Associação de Proteção À Maternidade e À Infância de Jaguapitã - Apmi, Advogado: Rafael Paladine Vieira, Agravado(s): Vinicius Lopes de Campos, Advogada: Vânia Alves de Figueiredo, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 126540-65.2009.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Livia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Agravado(s): Luiz Barbosa Filho, Advogado: Eduardo César Cardoso Lopes, Agravado(s): UP Grade Serviços de Manutenção Ltda. , Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 131500-89.2009.5.23.0009 da 23a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A. Advogado: Valtenir Queiroz dos Santos, Agravado(s): Guilherme de Barros Pinto, Advogado: Murilo Cesar Monteiro Godoy, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 132000-05.2009.5.04.0521 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Valdeemi Mateus da Silva, Agravado(s): Elizandra Strapasson Tavares da Silva, Advogado: Charles Chuker Hassan, Agravado(s): Efficient Serviços Especializados Ltda. , Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 133300-53.2009.5.03.0028 da 3a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Fernandes Corrêa, Advogado: Tales David Macedo, Agravado(s): Helena Borges de Andrade e Outros, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 136700-32.2009.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Márcia Lucia Haugg, Advogada: Rossela Eliza Ceni, Recorrido(s): A. Angeloni & Cia. Ltda. Advogado: Elaine Manzan Muniz Sabino, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de 30 minutos extraordinários por dia efetivamente trabalhado gastos na troca de roupas, com o adicional de 50% e reflexos, o que implica a restituição da sentença, no particular. **Processo : Ag-AIRR - 184840-75.2009.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Valdeemi Mateus da Silva, Advogado: Marcelo Ferreira da Costa Filho, Agravado(s): Sandra Maria da Silva, Advogado: Célio Alberto Cruz de Oliveira, Agravado(s): Alessandra Rejane Pereira de Souza - Forte Servic, , Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 185500-03.2009.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Tim Nordeste S.A. Advogado: Ricardo Guimarães Boson, Recorrente(s): Algar Tecnologia e Consultoria S.A. Advogado: Páris Andrade Kömel, Recorrido(s): Raquel Dias, Advogado: André Luiz de Oliveira, Decisão : por maioria, conhecer dos recursos de revista das Reclamadas quanto ao tema referente ao vínculo de emprego, por violação do art. 94, II, da Lei 9.472/97, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão regional tornar subsistente a sentença que julgou improcedente a ação, restando prejudicada a análise dos temas relativos aos benefícios convencionais, hipoteca judiciária e honorários advocatícios. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo : Ag-AIRR e RR - 231500-49.2009.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Fabrício Vitto Maurício, Advogado: Sandro Sventnickas, Agravado(s): BSI do Brasil Ltda. Advogado: Jefferson Biava, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 256800-57.2009.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Diagnósticos da América S.A. Advogada: Lucyanna Joppert Lima Lopes Fatuche, Advogado: Levy Lima Lopes Neto, Agravado(s): Andressa Regina Good Machado, Advogado: José Antônio Garcia Joaquim, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por inexistente. **Processo : AIRR - 262500-89.2009.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Paulo Sérgio Tonietti, Advogado: Fabrício Fazolli, Agravado(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e deferir ao Reclamado os benefícios da gratuidade de justiça, a teor do art. 3º e incisos da Lei 1.060/50. **Processo : RR - 308700-40.2009.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Júlio Simões Transportes e Serviços Ltda. Advogada: Isabel Pereira Cruz, Recorrido(s): José Carlos Alves dos Santos, Advogado: Rômulo Oliveira da Silva, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às horas "in itinere" e as turnos ininterruptos de revezamento, ambos por violação do art. 7º, XXVI, da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, limitar a condenação quanto às horas "in itinere" aos termos e à vigência da norma coletiva e absolver a Reclamada da condenação ao pagamento, como hora extra, da 7ª e 8ª horas diárias nos períodos em que houve elastecimento do labor realizado em turnos ininterruptos de revezamento com amparo em norma coletiva. Ressalvado o entendimento pessoal da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, que juntará justificativa de ressalva. **Processo : RR - 382300-31.2009.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): Escubedo do Brasil Indústria e Comércio Eletrônico Ltda. Advogado: Pedro de Siqueira Peixoto, Recorrido(s): Minas Nicolas Marcantonatos, Advogado: Francisco Fernandez Gonzalez Júnior, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 410800-84.2009.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Ivair Angelo, Advogado: Gustavo Munhoz, Agravado(s): Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU, Advogado: Cristel Rodrigues Bared, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 577000-05.2009.5.12.0047 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador: Teresa Cristina Dunka Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Litoral Catarinense e Região, Advogado: Cláudio Silva Malheiros, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, tornar subsistente a sentença. **Processo : Ag-AIRR - 59-52.2010.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): WS Tyler Industrial Comercial Ltda. e Outra, Advogado: Alexandre Torres da Silva, Agravado(s): Jaílson Délzio da Costa, Advogado: Antônio Ribeiro Teixeira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 86-80.2010.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Contax S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrido(s): Mariana Alves Felipe, Advogado: Renato Fonseca Marinho, Decisão : por maioria, conhecer dos recursos de revista de ambas as Reclamadas apenas quanto ao tema referente à terceirização, por violação do art. 94, II, da Lei 9.472/97, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a Reclamante e a Telemar Reclamada, devendo ser excluídas da condenação as parcelas deferidas a título de diferenças salariais relativas a benefícios concedidos especificamente aos empregados da Telemar, reconhecendo-se, com fulcro na Súmula 331, IV, do TST, a responsabilidade subsidiária da Telemar pelo pagamento das demais parcelas deferidas à Obreira na presente reclamatória, restando prejudicada a análise do tema referente aos benefícios e diferença salarial e à anotação da CTPS. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo : RR - 86-36.2010.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Mascarenhas Barbosa Roscoe S.A. Construções, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): Paulo César Rosa dos Santos, Advogado: Elmer Flávio Ferreira Mateus, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 226-66.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Babilônia Indústria e Comércio de Confecções Ltda. Advogado: Bruno Moury Fernandes, Agravado(s): Rosana de Lima Souza, Advogada: Ivaneide Nascimento de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Oliveira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-ED-ED-RR - 244-76.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator : Ministro Milton de Moura França, Embargante: Orildo de Almeida Fontes, Advogado: Adilson Magalhães de Brito, Embargado(a): Banco do Brasil S.A. Advogado: Vilomar Caldas Bonfim, Advogado: Valdemir Mateus da Silva, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : RR - 286-40.2010.5.08.0014 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): João Campos Pereira, Advogado: Nélio Magalhães da Silva, Recorrido(s): Líder Supermercados e Magazine Ltda. Advogada: Mary Machado Scalercio, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir do decreto condenatório a declaração de que houve "rescisão contratual por imotivada iniciativa do empregado". **Processo : AIRR - 389-56.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado de Sergipe, Procurador: Gervázio Fernandes de Serra Júnior, Agravado(s): Cristiane Prado de Souza, Advogado: Alexandre de Souza Silva, Agravado(s): Postdata Serviço e Gestão de Saúde Ltda. , Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 572-55.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de São Gonçalo, Procurador: Renata B.C. Bruno, Agravado(s): Américo Luiz Gomes Pinto, Advogada: Cristiane de Fátima Sales Naylor, Agravado(s): Unilix do Brasil Ltda. Advogado: Wagner da Silva Pinto, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 579-15.2010.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Francielle dos Santos Reis, Advogado: Igor Eustáquio de Carvalho Ruggio, Recorrido(s): Tim Nordeste S.A. Advogado: Ricardo Guimarães Boson, Recorrido(s): A & C Centro de Contatos S.A. Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão : por maioria, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo : ED-Ag-AIRR - 617-10.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Fundação Banco Central de Previdência Privada - Centrus, Advogado: Diego da Silva Vencato, Embargado(a): Hércules Sisoneto Bisinotto, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 661-38.2010.5.03.0157 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): JBS S.A. Advogado: Leandro Ferreira de Lima, Agravado(s): Sandra Maria Pereira, Advogado: Maurício Araújo Barboza, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 751-91.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Luciana Silva Rassy, Advogado: Tales David Macedo, Agravado(s): Raimunda de Azevedo Paes e Outro, Advogado: Sílvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 885-15.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Rodrigo Brandão Palácio, Agravado(s): Carmelita Lages da Silva e Outros, Advogada: Elisirene Melo de Oliveira Caldas, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 900-54.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 901-39.2010.5.20.0000, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Tales David Macedo, Advogado: Flávio do Amaral Azevedo, Agravado(s): José Rivaldo Cardoso Nascimento, Advogado: Erlon Azevedo Ferreira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 901-39.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 900-54.2010.5.20.0000, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Tales David Macedo, Agravado(s): Petros - Fundação Petrobras de Seguridade Social, Advogado: Adriano Berain Alves, Agravado(s): José Rivaldo Cardoso Nascimento, Advogado: Erlon Azevedo Ferreira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 920-34.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Marfrig Alimentos Ltda. Advogado: Rogério Aparecido Sales, Recorrido(s): Célia Cristina da Rocha, Advogado: Jefferson Greco Justino, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo. **Processo : AIRR - 957-73.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Agnaldo Mendes de Souza, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): Creusa Aparecida Bueno, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 964-54.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Bom Preço Supermercados do Nordeste Ltda. Advogado: Bruno Leonardo Pires Régis de Carvalho, Agravado(s): Ideilton Santos da Silva, Advogado: Higor de Carvalho Gondim, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-Ag-AIRR - 975-72.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: União (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): Erika dos Santos Sousa, Advogado: Frederico Soares de Alvarenga, Embargado(a): Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda. , Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 993-36.2010.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. Advogado: Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Divina da Silva Rezende, Advogado: Cristiane de Oliveira Koziel Dias, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 997-87.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Centro Integrado e Apoio Profissional - Ciap, Advogado: André Sherring, Agravado(s): Francisca das Chagas Oliveira Dias, Advogado: Everaldo Costa Alves, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1190-05.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Estado do Amapá, Procurador: Hendersom Henrique de Moura Cutrim, Procurador: Luiz Carlos Starling Peixoto, Agravado(s): Rosevonea dos Santos Freitas, Advogado: Jean e Silva Dias, Agravado(s): Israel Serviços e Comércio Ltda. , Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 1203-57.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Josiane Ramalho dos Santos, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): Teleperformance CRM S.A. Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Agravado(s): Brasil Telecom



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por maioria, negar provimento ao agravo. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo : AIRR - 1340-83.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Ponte Irmão & Cia. Ltda. Advogado: Felipe Jacob Chaves, Agravado(s): Dalcinete Pamplona da Costa, Advogado: Rogério Robson Jucá Vilar, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 1505-98.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): João Carlos da Silva, Advogado: Edu Monteiro Júnior, Agravado(s): Paschoal Rosa, , Agravado(s): Silclar Segurança Patrimonial S/C Ltda. , Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1636-13.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Pirassununga, Advogado: Thiago Antônio Sumeira, Agravado(s): Sílvia Valle de Oliveira, Advogada: Ismara Parize de Souza Vieira, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1730-64.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Jaqueline Maggioni Piazza, Agravado(s): Marilza Milani, Advogado: Ivan Antonio Dinnebier, Agravado(s): Model Confecções Ltda. Advogado: Luiz Carlos P. Sangalli, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1748-42.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Lojas Renner S. A. Advogado: Leandro Zanotelli, Agravado(s): Carmelita Francisca da Silva, Advogado: Marcos Alberto Tobias, Agravado(s): Limpadora Canadá Ltda. Advogada: Neide Sônia de Farias Martins, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1897-38.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Instituto Tecnológico de Osasco - Fito, Advogada: Ana Maria Gomes de Souza Tinoco Amaral, Agravado(s): Luiz Antônio Marinho, Advogado: Wilfriede Ramissel e Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1939-43.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Roberta Franco Bueno Bucci Py, Agravado(s): Probank S.A. Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Fabrício Rodrigues de Carvalho, Advogado: João Cláudio Batista Prado, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2053-63.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Valério Fernandes Vale, Advogado: Primo Francisco Astolphi Gandra, Agravado(s): Município de Penápolis, Advogado: Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2126-19.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Teconvi S.A. - Terminais de Contêineres do Vale do Itajaí, Advogado: Sílvio Noel de Oliveira Júnior, Advogado: Ary Juvêncio da Silva Filho, Agravado(s): Carlos Renato Pieritz, Advogado: Ary Juvêncio da Silva Filho, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 2161-55.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Ambrósio Vicentin, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Advogada: Elisa Alonso Barros, Embargado(a): Banco do Brasil S.A. (Sucessor do Banco Nossa Caixa S.A.) , Advogada: Rita de Cássia



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Adorno Sitta, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 2167-18.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Roberta Franco Bueno Bucci Py, Agravado(s): Wilson Lemes Filho, Advogado: Otacilio Primo Zago Júnior, Agravado(s): Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Edson de Sousa Bueno, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2208-82.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Érika Fernandes Vale, Agravado(s): Carmem e Silva Moreira, Advogado: Ormísio Maia de Assis, Agravado(s): Casa Bahia Comercial Ltda. Advogado: Zenaide Hernandez, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2324-56.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Adi Souza, Advogado: Gisela Fogaça, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2332-39.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Jorge Carlos Porto, Advogado: Erik Frederico Alves Cenaqui, Agravado(s): Município de Barra do Piraí, Advogado: Carlos Alberto Garcez Coelho, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 2466-17.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): Cybelle de Aquino Torres Alves, Advogado: Geraldo Marcone Pereira, Agravado(s): Montana Soluções Corporativas Ltda. Advogada: Gisele Vieira da Silva Jantalia, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : ED-Ag-AIRR - 2484-92.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Serviço Social da Indústria do Papel, Papelão e Cortiça do Estado de São Paulo, Advogado: Domingos Sávio Zainaghi, Embargado(a): Gervázio Moreira Evangelista, Advogado: Cleber Rogério Kujavo, Decisão : por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 2497-48.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, Advogado: Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Agravado(s): José Romildo da Silva, Advogado: Jefferson Lemos Calaça, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2500-51.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Penápolis, Advogado: Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Agravado(s): Tânia Aparecida Benante Lopes, Advogado: Primo Francisco Astolpho Gandra, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AgR-AIRR - 2546-78.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Victor Guedes Trigueiro, Agravado(s): Tomaz Antônio Pereira de Deus, Advogado: Jackson Domenico, Agravado(s): Conservo Brasília Serviços Técnicos Especializados Ltda. , Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 2551-03.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Banco Cacique S.A. e Outra, Advogado: Bianca Bassôa Reinstein, Agravado(s): Janaina Souza Urcino, Advogada: Jorivalma Muniz de Sousa, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 2618-54.2010.5.14.0000 da 14a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Victor Guedes Trigueiro, Agravado(s): Atenilson Elias Cardoso, , Agravado(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Higemax Comércio, Serviços e Representações Ltda. , Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 2673-16.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: União (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): Willian Vieira Monteiro Júnior, Advogado: Hudson Linhares Batista, Embargado(a): Montana Soluções Corporativas Ltda. Advogada: Gisele Vieira da Silva Jantalia, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : ED-RR - 2771-28.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ponta Grossa e Região, Advogado: Antônio Dilson Picolo Filho, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Linhares Prado Neto, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : Ag-AIRR - 2809-72.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha, Pneumáticos e Afins de Americana e Região, Advogado: Paulo César da Silva Claro, Agravado(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda. Advogado: Mário Sérgio de Mello Ferreira, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 2855-83.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de Redenção, Advogado: Esio Rios Lousada Neto, Recorrido(s): Maria Inêz Nunes Costa, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação a obrigação de pagamento dos honorários advocatícios. **Processo : Ag-AIRR - 2874-35.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogada: Carla Valéria de Carvalho, Agravado(s): Marcelo da Silva, Advogado: João Francisco Eduardo Peixoto de Oliveira, Agravado(s): Tim Celular S.A. Advogada: Maria Luísa Bellotti Pagnocca, Agravado(s): Alternativa Administração de Mão-de-Obra Especializada Ltda. Advogado: Luiz Carlos João Arbuseri Filho, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 3135-22.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - Faperj, Procuradora: Tatiana Esteves Natal, Agravado(s): Maria de Lourdes Almeida de Azevedo, Advogado: Francisco Galdino Filho, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 3147-30.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogado: Denise Maria Dullius, Agravado(s): Dorival de Andrade, Advogado: Nilton Martins de Quadros, Agravado(s): Celesc Distribuição S.A. Advogada: Luciana Veck Lisboa Miranda, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Eduardo de Azambuja Pahim, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 3355-90.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Valdemir Mateus da Silva, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Jundiaí e Região, Advogado: Vladimir Aurélio Tavares, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 3497-94.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Ronaldo Domingues Leite, Advogado: Tarcísio Fonseca da Silva, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AgR-AIRR - 3538-39.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Victor Guedes Trigueiro, Agravado(s): Alexandre Roger Pires da Silva, Advogado: Jackson Di Domenico, Agravado(s): Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda. , Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 3560-97.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): João Batista Alves Diniz, Advogada: Maria Sandra Roberto de Araújo, Agravado(s): Federal Serviços Gerais Ltda. Advogado: Leandro Coelho Conceição, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 3575-28.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): José Rodrigues São João Júnior e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Ulisses Nutti Moreira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 3814-81.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 3828-65.2010.5.06.0000, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Wilka de Abreu Oliveira, Advogado: Manoel Moreira do Nascimento Filho, Agravado(s): Worktime Assessoria Empresarial Ltda. Advogado: Everardo Cavalcanti Guerra, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 3828-65.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 3814-81.2010.5.06.0000, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Worktime Assessoria Empresarial Ltda. Advogado: Romero Grund Lopes, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Wilka de Abreu Oliveira, Advogado: Manoel Moreira do Nascimento Filho, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 3867-03.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Waldir Zagaglia, Procurador: Marcelo Mello Martins, Agravado(s): Luiz Carlos da Silva, Advogada: Daniela Casimiro Drummond, Agravado(s): Free Port Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda. , Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 3978-57.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator : Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Carlos Alberto da Silva, Advogado: José Henrique Coelho, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Tales David Macedo, Advogado: Camila Cintra Baccaro Mansutti, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : Ag-AIRR - 4152-93.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Carlos Jacó Dienstmann, Advogado: Sebastião José da Motta, Agravado(s): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial) e Outro, Advogado: Ruy Drummond Smith, Agravado(s): Aéreo Transportes Aéreos S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo :**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

AIRR - 4298-10.2010.5.02.0000 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), , Agravado(s): Edson Minoru Fukuhara, Advogada: Lais Eun Jung Kim, Agravado(s): Ho Ban Restaurante Ltda. Advogado: Nilson José Figlie, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 4348-25.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Usina São José S.A. Advogado: José Bartolomeu Silva Pereira, Agravado(s): Edmilson Ferreira da Silva, Advogado: Jair de Oliveira e Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 4780-92.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Município de Matão, Advogado: Luiz Francisco Fernandes, Agravado(s): Orlando Saburo Inone, Advogado: Eurivaldo Dias, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 4809-83.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Cláudia Sant'Anna Vieira, Agravado(s): Ronaldo Sérgio Lima, Advogado: Paulo Roberto Alves da Silva, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 5067-07.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Taciana Matias Braz de Almeida, Recorrido(s): Engequip - Engenharia de Equipamentos Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Sérgio Marino Bordini, Recorrido(s): Domilson Soares da Silva, Advogado: Jorge Ferreira Paiva, Decisão : por maioria, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária imposta à 2ª Reclamada-Petrobras. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes que juntará voto divergente. **Processo : AIRR - 5151-94.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Victor Guedes Trigueiro, Agravado(s): Ana Paula de Sousa, Advogado: João Batista Pereira de Souza, Agravado(s): Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda. , Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 5406-04.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Victor Guedes Trigueiro, Agravado(s): Mirian França da Motta, Advogado: Beroaldo Alves Santana, Agravado(s): Cooperativa Multiprofissional de Serviços - Multiprof, Advogado: Josef Alexandre Gerstel, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 5457-15.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Instituto Oswaldo Cruz - Fiocruz, Procurador: Carlos H. Reis Neto, Agravado(s): Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos do Complexo de Manguinhos Ltda. - Cootram, , Agravado(s): Mário Moreno Nunes, Advogado: Carlos Eduardo Costa Bastos, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 5582-80.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Procuradora: Vera Lúcia Gomes de Almeida, Agravado(s): Rodrigo Gaia dos Santos, Advogado: Luiz Carlos Bragança Soares, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 5994-43.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Eder Jacoboski Viegas, Recorrido(s): Walter



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Avelino da Silva, Advogado: Marcelo Gomes Ferreira, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação a obrigação de pagamento dos honorários advocatícios. **Processo : AIRR - 6107-94.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A. Advogado: David Aires Araújo, Agravado(s): Jorge Eduardo Quental de Barros, Advogado: Osvaldo de Sousa Araújo Filho, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : Ag-AIRR - 6304-17.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Silvia Alegretti, Advogado: Tales David Macedo, Agravado(s): Edson Ernesto de Araújo e Outros, Advogada: Roberta Dumani Pessanha, Agravado(s): Fundação Petros de Seguridade Social - Petros, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 6305-02.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Banco Itaú S.A. Advogada: Roberta Pelágio de Freitas Oliveira, Agravado(s): Marcos Antônio Chagas de Almeida, Advogado: Jorge Sant'Anna Antunes, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 7222-21.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): Rodrigo Ramos Vieira Pereira, Advogado: Francisco Dias Ferreira, Agravado(s): Cooperativa de Serviços Múltiplos Continental Ltda. Advogado: Francisco Otávio Loureiro Maia, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 8299-65.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Joana D'Arc de Paula Goiatá, Advogado: Eduardo Albuquerque de Almeida, Advogada: Maria Consuelo Porto Gontijo, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Prevhav Previdência Complementar, Advogado: Frederico de Moura Leite Estefan, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 8367-15.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Trigália Comércio de Alimentos Ltda. e Outro, Advogada: Flávia Flores de Moraes Jorge, Agravado(s): Francisco Manoel da Silva, Advogado: Carlos Alberto Feliciano dos Santos, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 8456-48.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Município de Franca, Procurador: Fábio Augusto Tavares Mishima, Agravado(s): Maria Aparecida Alves Ferro, Advogado: Rubens Calil, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 8886-87.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Associação Universitária Santa Úrsula - Ausu, Advogado: Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): Andréa Navarro Ferreira Coutinho, Advogado: Ródeslr Nunes de Souza, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Barroso Mendes, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 10203-55.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sky Comércio e Terceirização Ltda. - ME, Advogado: Ariano Melo Pontes, Agravado(s): Paulo Ferreira de Araújo, Advogado: Paulo Napoleão Gonçalves Quezado,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 11808-20.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Juraci de Oliveira e Outra, Advogada: Ingrid Renz Birnfeld, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 12148-61.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Victor Guedes Trigueiro, Agravado(s): Santa Irene Machado Lopes, Advogado: Carlos Franklin Paixão de Araújo, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 14630-79.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: União (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): Geneci da Silva, Advogado: Paulo Roberto Klein, Embargado(a): Clean Up Automação em Sistema de Limpeza Ltda. , Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : RR - 15000-45.2010.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Fernanda Érika Santos da Costa, Recorrido(s): Edmundo Antônio Gama, Advogado: José Severino de Moura, Recorrido(s): Brain Tecnologia Ltda. , Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à inaplicabilidade do art. 475-J do CPC ao Processo do Trabalho, por divergência jurisprudencial, e, relativamente à responsabilidade pelo pagamento das contribuições previdenciárias, por violação do art. 195, I e II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, determinar que, na liquidação do débito trabalhista, sejam observadas as cotas-partes do Empregado e do Empregador alusivas à contribuição previdenciária e excluir da condenação a aplicação do disposto no art. 475-J do CPC. **Processo : RR - 15711-63.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): Belinda Marina Leone Moraes Ienczak, Advogado: Thiago Torres Guedes, Recorrido(s): ALL América Latina Logística do Brasil S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por maioria, conhecer do recurso de revista quanto à limitação dos juros de mora decorrentes de condenação imposta à Fazenda Pública, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, estabelecer os juros de mora no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da vigência da Medida Provisória 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes que juntará voto divergente. **Processo : AIRR - 15870-06.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Atlântico de Seguridade Social, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Ademir Bandeira da Silva, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 16194-93.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 16298-85.2010.5.04.0000, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Lívia Maria Moraes Vasconcelos Saldanha, Agravado(s): Luis Adolfo Velloso Pradel, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: André Avelino Ribeiro Neto, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 16298-85.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

junto com Ag-AIRR - 16194-93.2010.5.04.0000, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Robespierre Antônio Marques Fernandes, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): Luis Adolfo Velloso Pradel, Advogado: André Avelino Ribeiro Neto, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 16317-91.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): ABB Ltda. Advogado: Cláudio Otávio Melchiades Xavier, Agravado(s): Inepar S.A. - Indústria e Construções, Advogada: Márcia Denise Amaral Moreira Alves, Agravado(s): Espólio de Cláudia Becker Bueno e Outros, Advogado: Derli Paulo da Silva Bueno, Agravado(s): Companhia Interconexão Energética - Cien, Advogado: Sérgio Henrique Ferreira Vicente, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 16755-20.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): Altiva Borges Lensina, Advogado: Sidnei José Barbieri, Agravado(s): Santos & Alves Serviços Terceirizados Ltda. Advogado: Maurício Rogérios Schneider, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 19676-49.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Valéria Homrich Ziembowicz, Advogado: Eyder Lini, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 19715-46.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Agravado(s): Helena Cristina Monteiro da Silva, Advogado: Antônio Hêlvio de Souza Ilha, Agravado(s): Santos & Alves Serviços Terceirizados Ltda. Advogado: Maurício Rogérios Schneider, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul e Outro, Procurador: Daniel Homrich Schneider, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 124900-03.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Priscila do Carmo Ribeiro Pena, Advogado: Jean Lana Oliviera, Agravado(s): TCL - Transportes e Comércio Ltda. Advogado: Cláudio Atala Inácio, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 141800-61.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, Procuradora: Fabíola Pinheiro Ludwig, Embargado(a): Joel Pereira da Silva, Advogado: Thales Botelho Martins, Embargado(a): Trena Terraplenagem e Construções Ltda. Advogado: Luciano Henriques de Castro, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 151500-61.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): TNL Contax S.A. Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Josiane Alves Pereira Silva, Advogado: Renato Fonseca Marinho, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 151600-16.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Josiane Alves Pereira Silva, Advogado: Renato Fonseca Marinho, Decisão : por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Vencida a Exma. Ministra Deláide Miranda Arantes. **Processo : AgR-AIRR - 181000-75.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Belo Horizonte, Procurador: Bruno Pereira Santos, Agravado(s): Cristóvão Guerra Cassimiro e Outros, Advogado: Roberto Barra, Agravado(s): Arizona Assessoria Empresarial e Serviços Técnicos Ltda. Advogado: Marcos Antônio Bitencourt de Oliveira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 191600-58.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Ediminas S.A. - Editora Gráfica Industrial de Minas Gerais, Advogado: Jamil Milagres Mansur, Recorrido(s): Ricardo Henrique Lima Pereira, Advogada: Luciana Côrtes Cunha, Recorrido(s): Carlos Henrique Gonçalves Silva - ME, , Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à incompetência da Justiça do Trabalho, por contrariedade à Súmula 368, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias incidentes sobre verbas já adimplidas durante o período clandestino de trabalho, reconhecido judicialmente, e, no período registrado, sobre o salário pago extra-folha, mantida a sentença quanto ao recolhimento de contribuição previdenciária sobre as verbas por ela deferidas. **Processo : AIRR - 220700-58.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Refrigerantes Minas Gerais Ltda. Advogada: Sylvia Helena Campos Câmpara, Agravado(s): Enir Benedito Narcizo, Advogado: Aristides Gherard de Alencar, Agravado(s): Cooperativa de Apoio ao Trabalhador de Transporte de Belo Horizonte - CATTBH, Advogado: Vinícius de Pinho Lacerda Rocha, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 257700-92.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Maysa Nascimento Barros, Advogado: Felipe Rocha Lourenço, Agravado(s): Power Print Informática Comércio e Serviços Ltda. Advogado: Wagner Oliveira Garcia, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 290800-38.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Passos, Advogado: Guilherme de Souza Borges, Agravado(s): Silvio Gonçalves da Silva, Advogado: Roberto Raymundo de Souza, Agravado(s): Jsd - Administração de Serviços Gerais Ltda. , Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 291500-14.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Lafarge Brasil S.A. Advogado: Antônio Chaves Abdalla, Agravado(s): Espólio de Odarli José Cardoso, Advogado: Edvaldo Pedro de Araújo, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 306000-85.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Viviane Andrade Lima, Advogado: Alexandre Martins Maurício, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Isabella Sanglard Pimenta, Agravado(s): União (PGF), , Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2710298-64.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Ribeira do Pombal, Procurador: Paulo de Oliveira Brito, Agravado(s): Givonete Dantas Costa, Advogado: Janaína Alexandrina Nascimento Araújo, Decisão : por unanimidade, não



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

conhecer do agravo de instrumento. Compareceu à sessão o Excelentíssimo Ministro Vieira de Mello Filho para fazer parte da composição que julgou os processos em que se encontravam impedidos os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Manus, Delaíde Miranda Arantes e a Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às doze horas e cinco minutos, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, e por mim subscrita, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e onze.

Ministro **PEDRO PAULO MANUS**
no exercício da Presidência da Sétima Turma

VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma